

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014 – FAPESB/CNPq

Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BA

Seleção Pública de Projetos no Âmbito do Programa de Fixação de Doutores: Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BAHIA

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna pública a presente Chamada e convida os pesquisadores interessados a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BAHIA**, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

1. OBJETIVO

O **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/Bahia** objetiva promover a renovação do quadro de recursos humanos das instituições de ensino superior, centros de pesquisa científica e/ou tecnológica e empresas, localizadas no Estado da Bahia, propiciando o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas e grupos de pesquisa em áreas de interesse do Governo.

A implantação do referido Programa contribuirá também, para a consolidação da base científico-tecnológica baiana, capaz de alavancar setores e atividades consideradas de importância estratégica para o desenvolvimento regional.

O Programa objetiva ainda diminuir as desigualdades em microrregiões do Estado de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, atuando em duas vertentes:

- **Regionalização:** caracterizada pela atração de doutores para instituições localizadas no Estado da Bahia.

Nesta vertente não será permitida a apresentação de propostas por doutores formados ou radicados no Estado da Bahia, exceto se já exerceram atividades por mais de um ano em outro Estado da Federação e desejem retornar para a Bahia.

- **Interiorização:** caracterizada pela atração de doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, assim reconhecidas pelo CNPq, **fora da área metropolitana de Salvador.**

Nesta vertente será permitida a apresentação de propostas por doutores formados ou radicados no Estado da Bahia.

Para o cumprimento dos referidos objetivos serão concedidas bolsas DCR vinculadas a projetos de pesquisa e outros benefícios previstos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BAHIA, visando atrair e contribuir para a fixação de doutores com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior e pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas que atuem em investigação científica ou tecnológica no Estado da Bahia.

2. RECURSOS FINANCEIROS

Serão alocados para esta Chamada Pública recursos financeiros não reembolsáveis no valor total de R\$ 8.476.900,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos reais), sendo R\$ 7.276.900 (sete milhões, duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais) oriundos do CNPq e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) oriundos da FAPESB.

2.1 Os recursos oriundos da FAPESB serão destinados, **exclusivamente**, para o apoio aos **projetos de pesquisa** selecionados, no valor mínimo de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por proposta e serão custeados, no exercício de 2014 e em anos posteriores, através:

- Unidade Gestora 28201
- Programa 128 – Programa Ciéncia, Tecnologia e Inovação
- Ação 2546 e/ou 5373 – Apoio a Projetos de Pesquisa de Natureza Cientifica e Tecnológica ou a que venha sucedê-la
- Fonte 100 e/ou 124
- Despesas Correntes e Despesas de Capital

2.1.1 A definição dos elementos de despesa em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado nesta Chamada.

2.1.2 A FAPESB repassará os recursos aos pesquisadores que tiverem as suas pesquisas aprovadas nesta Chamada, através da assinatura de instrumento legal, denominado **Termo de Outorga**.

Termo de Outorga: instrumento similar ao Convênio, que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a contratação do projeto.

Outorgado: pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

2.2 Os recursos oriundos do CNPq serão destinados à concessão de **bolsas na modalidade DCR**, de **auxílio-instalação** e **auxílio deslocamento**, repassados diretamente pelo referido Conselho para os pesquisadores beneficiados.

2.2.1 O valor das bolsas será determinado pelo CNPq, de acordo com os critérios estabelecidos para o Programa DCR.

2.3 O número de bolsas/projetos a serem concedidos será destinado por vertente (Regionalização ou Interiorização) e dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB e do CNPq.

2.4 No momento da submissão da proposta caberá ao proponente responsabilizar-se por registrá-la na vertente correspondente ao seu interesse. Os projetos serão avaliados separadamente, por vertente.

2.5 No caso de registro indevido na vertente escolhida, o Sistema FAPESB não permitirá a troca após gravação do Formulário *online*. Por essa razão, o pesquisador deverá excluir a proposta feita na vertente errada e iniciar uma nova proposta, dessa vez na vertente correta, **com nova numeração**.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão elegíveis para os efeitos desta Chamada:

3.1 Doutores com formação em qualquer área do conhecimento.

3.2 Cada doutor poderá apresentar apenas 01 (uma) única proposta para avaliação nesta Chamada.

3.3 Caso sejam recebidas mais de uma proposta de um mesmo proponente, **com números diferentes do Pedido**, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.

3.4 Será considerada última proposta aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido, gerado pelo Sistema FAPESB.

3.5 O Número do Pedido será gerado pelo Sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do Formulário *online* da Chamada N° 004/2014 – **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BA**.

3.6 Caso sejam recebidas mais de uma proposta de um mesmo proponente, **com números de Pedidos iguais**, todas serão desclassificadas.

3.7 Caso sejam recebidas propostas idênticas encaminhadas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

3.8 Propostas que não forem classificadas poderão entrar com recurso administrativo conforme o calendário desta Chamada.

3.9 Serão **priorizadas** as propostas de doutores que tenham concluído o doutorado (com tese aprovada e homologada) nos últimos **05 (cinco) anos, contados regressivamente a partir da data limite para o envio das propostas**.

3.10 Doutores já beneficiados por bolsas do Programa DCR em outros Editais e/ou Chamadas Públicas não poderão submeter proposta para esta Chamada.

3.11 Os proponentes deverão ter titulação mínima de Doutorado e atuarem na área do projeto apresentado.

3.12 Os proponentes deverão possuir os seus dados, dos respectivos responsáveis institucionais e da equipe executora, cadastrados e atualizados no CNPq (Currículo *Lattes*), disponível no Portal da instituição no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo>.

3.13 Os proponentes deverão possuir os seus dados, dos respectivos responsáveis institucionais e da equipe executora, cadastrados e atualizados na FAPESB: Cadastro *online* do Pesquisador, disponível no endereço: www.fapesb.ba.gov.br.

3.14 Os proponentes deverão estar inseridos em Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.15 Os proponentes deverão ter produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado.

3.16 Somente deverão ser incluídos no projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuênci a formal escrita, a qual deverá ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto, durante toda a sua execução.

3.17 Cada proponente será responsável pela execução e acompanhamento do projeto, caso beneficiado, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, disponível no Portal da Fundação.

3.18 Para obtenção do benefício, cada proponente deverá estar adimplente com a FAPESB e com o Estado da Bahia.

3.19 Cada proponente só poderá apresentar 01 (uma) única proposta nesta Chamada. Após a divulgação do resultado do julgamento da proposta, caso esta não seja contemplada, a mesma só poderá ser submetida em uma nova Chamada.

3.20 O proponente não poderá fazer parte da equipe executora de nenhum outro projeto apresentado em resposta a esta Chamada.

3.21 Só será permitida a apresentação de propostas referentes a **projetos inéditos** em resposta a esta Chamada.

3.22 Caso seja encaminhada, em resposta a este instrumento, proposta **com o mesmo objeto** de outro projeto de pesquisa apoiado pela Fundação e ainda **vigente**, em quaisquer dos Editais das Diretorias Científica ou de Inovação, a mesma não será avaliada pela FAPESB, sendo automaticamente excluída da concorrência.

3.23 Se o proponente submeter projetos **com o mesmo objeto, concomitantemente**, a mais de um dos Editais lançados pela Fundação, em caso de aprovação, apenas um será contratado.

3.24 Não será possível **substituição de coordenador, em nenhuma hipótese**. O seu impedimento na execução do projeto implicará na rescisão do Termo de Outorga.

3.25 Em caso de mudança da instituição de vínculo do coordenador, a transferência, ou não, do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação do pleito pela Diretoria Científica da FAPESB.

3.26 O item 3.25 refere-se exclusivamente às instituições localizadas no Estado da Bahia.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Período para submissão de propostas <i>online</i> (preenchimento do Formulário no Sistema FAPESB)	Etapa I – 25/09/2014 a 15/12/2014 até as 17:00 h Etapa II - 16/12/2014 a 16/03/2015 até as 17:00 h Etapa III – 17/03/2015 a 17/06/2015 até as 17:00 h
Postagem das propostas	Etapa I - 16/12/2014 Etapa II - 17/03/2015 Etapa III - 18/06/2015
Divulgação do resultado	até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a data limite estabelecida para cada Etapa acima descrita .
Encaminhamento do <i>e-mail</i> de aquiescência por parte do proponente beneficiado	até 72 (setenta e duas) horas da divulgação do resultado pela FAPESB
Recebimento de Recursos Administrativos	até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado pela FAPESB
Entrega da Documentação Complementar para Contratação pelos Aprovados	até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado pela FAPESB
Assinatura dos Termos de Outorga	até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação complementar para contratação na FAPESB

4.1 As propostas serão avaliadas ao final de cada período estabelecido para o recebimento das mesmas (Etapas I, II e III), conforme disposto no Cronograma acima, e os respectivos resultados serão divulgados no Portal da Fundação.

4.2 Em caso de Recurso Administrativo, a FAPESB terá até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do respectivo Recurso, para emitir decisão final, ouvido o CNPq.

4.3 A implementação das bolsas ocorrerá diretamente pelo CNPq e somente após a assinatura do Termo de Outorga firmado entre a FAPESB e o beneficiado, para a execução do projeto, com a anuênciia formal do responsável institucional e do representante legal da instituição onde o pesquisador executará a pesquisa.

5. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. Requisitos Gerais (para todos os proponentes):

- a) Ter doutorado concluído, **com tese aprovada e homologada** pelo respectivo colegiado do Curso, até a data de apresentação de proposta.
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho, **não possuindo vínculo empregatício** de qualquer natureza, no momento da assinatura do Termo de Outorga.
- c) Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, a partir do momento da assinatura do Termo de Outorga.
- d) Possuir o Currículo *Lattes* e Cadastro *online* do Pesquisador FAPESB, atualizados na Plataforma Lattes do CNPq e no Portal da Fundação, respectivamente.

5.2 Requisitos Específicos:

5.2.1 Vertente Regionalização:

- a) Selecionar instituição **localizada dentro da Região Metropolitana de Salvador, Estado da Bahia** para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.
 - Essa localização deverá ser distinta daquela onde o solicitante é domiciliado e/ou onde já exerce a profissão **há mais de um ano** e/ou onde se aposentou.
 - Essa localização deverá ser distinta daquela onde o solicitante obteve o título de doutor, exceto nos casos que o mesmo tenha exercido, da data de encaminhamento da proposta à FAPESB, pelo menos 01 (um) ano de atividades em outro local.

5.2.2 Vertente Interiorização:

- a) Selecionar instituição localizada **fora da Região Metropolitana de Salvador e em microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia.**
 - Essa localização deverá ser distinta daquela onde o solicitante é domiciliado e/ou onde já exerce a profissão **há mais de 01 (um) ano** e/ou onde se aposentou.

- Essa localização deverá ser distinta daquela onde o solicitante obteve o título de doutor, exceto nos casos que o mesmo tenha exercido, da data de encaminhamento da proposta à FAPESB, pelo menos 01 (um) ano de atividades em outro local.

5.3 Para a **Instituição** onde será executado o projeto de pesquisa (Instituição Executora):

5.3.1 Localizar-se no Estado da Bahia e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a) Instituição de ensino superior, pública ou particular.
- b) Instituição ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica, público ou particular.
- c) Empresa pública de pesquisa e desenvolvimento.
- d) Empresa particular ou microempresa que comprove potencial de inovação ou desenvolvimento tecnológico.

5.3.2 Preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir e manter setor de pesquisa e/ou de desenvolvimento científico-tecnológico e/ou de inovação, independente de sua natureza jurídica, pública ou particular.
- b) Dispor e oferecer infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- c) Atestar deficiência de recursos humanos na área do conhecimento do projeto e/ou no setor de produção onde o doutor ficará vinculado.
- d) Manifestar formalmente o interesse na execução do projeto de pesquisa.
- e) Oferecer condições para a criação de Grupo de Pesquisa ou assegurar a inserção do doutor em Grupo de Pesquisa existente.
- f) Estar cadastrada no Sistema de Instituições do CNPq e da FAPESB.
- g) Designar um **responsável institucional** para acompanhar e supervisionar as atividades do doutor.

5.4 Para o Responsável Institucional:

O **Responsável Institucional** responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e supervisão das atividades do bolsista e deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ter qualificação acadêmica ou perfil profissional que comprove sua competência para acompanhar a execução das atividades do projeto, orientando o bolsista em todas as etapas da pesquisa.
- b) Ter vínculo empregatício em quadro efetivo, ou vínculo societário junto à instituição/empresa onde será executado o projeto de pesquisa.

5.5 Para o Projeto:

- a) Ser compatível com a área de atuação da instituição, do doutor e com a duração da bolsa.
- b) Ser consistente e ter sido aprovado no mérito após análise por doutores, experts na área do projeto, escolhidos pela FAPESB/CNPq.
- c) Estar restrito a atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação, **não administrativas**.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O prazo de execução de cada proposta contratada será de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga, devidamente assinado pelas partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

6.2 Em **casos excepcionais**, o prazo de **execução do projeto** poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, ficando condicionado, ainda, **ao período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Fundação e o CNPq**.

6.3 Caso seja necessário novo pedido de Aditivo de Prazo, por período superior ao já solicitado, caberá a Diretoria Executiva da FAPESB a análise do pleito para posterior deliberação.

6.4 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga do projeto.

6.5 A concessão do Aditivo de Prazo para a execução do projeto de pesquisa não implica no aditamento do período de vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

6.6 O período de vigência do projeto de pesquisa e da bolsa deverá ser inferior, no mínimo 60 (sessenta) dias, da vigência estabelecida no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CNPq e a FAPESB.

6.7 Não haverá condições para aditamento da vigência do projeto de pesquisa e da bolsa, caso o Acordo de Cooperação Técnica entre o CNPq e a FAPESB não tenha o seu prazo prorrogado.

7. ITENS A SEREM APOIADOS

7.1 **Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR**, paga diretamente pelo CNPq, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses.

- Durante o desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa, caso o doutor alcance os requisitos exigidos por outro nível de bolsa, poderá solicitar oficialmente à FAPESB a sua reclassificação junto ao CNPq.
- Caso o bolsista adquira vínculo empregatício com instituição sediada no Estado da Bahia, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, desde que atendidas às seguintes condições:
 - Bolsa vigente há, pelo menos, 06 (seis) meses.
 - O período do limite supracitado esteja contido na vigência originalmente aprovada pela bolsa.
 - Sua permanência como bolsista seja solicitada pela FAPESB.

- A continuidade do projeto seja mantida.
- Condição de bolsista seja aceita pela instituição onde se fixou.
- A vigência da bolsa não poderá ultrapassar 36 (trinta e seis meses).

7.1.1 Caso o bolsista adquira vínculo empregatício com instituição fora do Estado da Bahia, a bolsa será automaticamente cancelada, bem como o apoio ao projeto de pesquisa.

7.2 Auxílio-instalação pago pelo CNPq, junto com a primeira mensalidade da bolsa, equivalente a 02 (duas) mensalidades da bolsa, quando o deslocamento do doutor da sua cidade de origem até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior 350 km.

7.2.1 O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final do CNPq/FAPESB não fará jus ao auxílio-instalação.

7.3 Auxílio Deslocamento, pago pelo CNPq, desde que o local de residência do doutor e a cidade de localização da instituição na qual atuará distem, pelo menos, 350 km e que a concessão seja pertinente.

7.4 Projeto de Pesquisa, pago pela FAPESB, no valor mínimo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

7.4.1 Os recursos destinados aos projetos de pesquisa poderão ser aplicados nos itens de despesas **correntes** e de **capital**, desde que devidamente justificados pelo proponente e compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e da presente Chamada, e ainda de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB, compreendendo:

7.4.1.1 Despesas de Capital

- a) Equipamentos e materiais permanentes, nacionais ou importados.
- b) Softwares necessários ao desenvolvimento do projeto.
- c) Material Bibliográfico, nacional ou importado.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico deverão ser adicionadas ao valor total do item e não poderão ultrapassar 18% do valor total do bem.

7.4.1.2 Despesas Correntes

- a) Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviço de terceiro pessoa jurídica, com a devida justificativa e não poderão ultrapassar 18% do valor total do item.

- b) Despesas com transporte (passagens aéreas e/ou terrestres), desde que para atividades exclusivas do projeto (trabalho de campo).
- c) Despesas com alimentação e hospedagem, **exclusivamente** para trabalho de campo.

Não será permitida a solicitação de passagens áreas para participação em eventos científicos, sob nenhuma alegação.

d) Serviços de terceiros, pessoa jurídica:

- Consultoria.
- Instalação de equipamentos.
- Recuperação e/ou manutenção de equipamentos.

e) Serviços de terceiros, pessoa física (despesas de caráter eventual):

- Consultoria.
- Instalação de equipamentos.
- Recuperação e/ou manutenção de equipamentos.

Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, vedada a prorrogação.

Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, quando aplicável.

Em nenhuma hipótese será permitido o pagamento de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.

Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB.

A FAPESB não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7.4.2 Não são permitidas despesas com:

- a) Construção civil que implique em aumento de patrimônio.
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial para técnicos e servidores administrativos ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal).
- c) Pagamentos por serviços contábeis e/ou administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da instituição de vínculo do proponente (ou parceira).
- d) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.
- e) Diárias.
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- g) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- h) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPESB.
- i) Publicidade.
- j) Formação e/ou capacitação de recursos humanos.
- k) Pagamento de bolsa de qualquer natureza.
- l) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

- m) Qualquer tipo de remuneração ao proponente da pesquisa ou a qualquer membro da equipe técnica do projeto.
- n) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços.

7.5 Todos os itens apoiados deverão ser estritamente necessários à execução das atividades previstas no projeto de pesquisa e constantes do Plano de Aplicação.

7.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as Normas da **FAPESB**.

7.7 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da presente Chamada serão cedidos à instituição de vínculo do proponente em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

7.8 Caberá à Diretoria Executiva da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens à instituição de vínculo do proponente, desde que pública, após o término da vigência do Termo de Outorga.

7.9 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega dos mesmos.

7.10 A FAPESB definirá, no caso de instituições particulares, as formas e prazos de devolução dos bens adquiridos com recursos do projeto ou da renovação da **Cessão de Uso**.

8. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA

8.1 **Pesquisador A** (Mensalidade: **R\$ 6.200,00**): doutor há, no mínimo 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos, na coordenação de projetos de CT&I e na criação/consolidação de Grupos de Pesquisa. Possuir trabalhos publicados considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional e ter experiência comprovada na formação de recursos humanos (orientações de mestres e/ou doutores).

8.2 **Pesquisador B** (Mensalidade: **R\$ 5.200,00**): doutor há, no mínimo 05 (cinco) anos, com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos e na coordenação de projetos de CT&I. Possuir trabalhos publicados considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional.

8.3 **Pesquisador C** (Mensalidade: **R\$ 4.200,00**): doutor com até 05 (cinco) anos de titulação, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e com trabalhos publicados considerados de relevância, no mínimo, no âmbito nacional.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 Do Doutor beneficiado (com a anuênciā do Responsável Institucional)

- Fixar residência na cidade onde está localizada a instituição de execução do projeto, tão logo seja feito o seu deslocamento, conforme processo de implementação da bolsa DCR.
- Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades previstas no projeto de pesquisa aprovado, podendo exercer atividades didáticas, a seu exclusivo critério, **desde que limitadas a 06 (seis) horas semanais e sem remuneração adicional de qualquer espécie.**
- Não acumular bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa DCR.
- Comunicar à FAPESB, oficialmente, qualquer alteração e/ou interrupção em relação ao desenvolvimento do projeto, com a consequente mudança da situação do doutor para com a instituição.
- Em caso de contratação por alguma instituição do Estado da Bahia, encaminhar, junto à comunicação oficial, cópia da comprovação do vínculo.
- Apresentar à Diretoria Científica da FAPESB, **relatórios técnicos parciais, a cada 12 (doze) meses de execução do projeto**, obedecendo às condições estabelecidas pelo Manual do Pesquisador Outorgado, em formulário próprio para o Programa DCR, disponibilizado no Portal da FAPESB.
- Apresentar **relatório técnico final e sumário executivo**, em formulário próprio para o Programa DCR, disponibilizado no Portal da FAPESB, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.
- Apresentar **relatório financeiro final** em até 30 (trinta) dias após a vigência do Termo de Outorga referente ao Projeto de Pesquisa, obedecendo às condições estabelecidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação.
- Devolver ao CNPq/FAPESB os recursos recebidos (bolsa e projeto de pesquisa) no caso de desistência da bolsa nos primeiros 06 (seis) meses, exceto se devidamente justificada e accordada com o CNPq/FAPESB.
- Cientificar-se de todos os itens que compõem o Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- Obedecer às orientações sobre despesas, gastos e prestações de contas, de acordo com a legislação vigente e informações disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

9.2. Do Responsável Institucional

- Comunicar à FAPESB qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto e a situação do bolsista.
- Acompanhar as atividades do bolsista durante toda a vigência da Bolsa.

- Auxiliar o bolsista na elaboração dos relatórios técnicos (parciais e final), sendo co-responsável por todas as informações neles contidas, bem como por todas as comunicações realizadas com a FAPESB.

9.3. Da Instituição Executora

- Garantir as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- Indicar, em caso de alguma impossibilidade do responsável institucional, outro pesquisador do quadro efetivo da instituição, com o perfil exigido por esta Chamada Pública, para acompanhar as atividades do bolsista.

10. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas **por meio eletrônico** e também em **versão impressa e encadernada, em 02 (duas) vias, contendo toda a documentação complementar solicitada** nesta Chamada.

10.2 O envio das propostas por meio eletrônico deverá ser feito por intermédio do **Formulário online de Projetos DCR-BA, disponível no Portal da FAPESB**, a partir da data indicada no Cronograma da presente Chamada.

10.2.1 As propostas deverão ser transmitidas até as 17:00 horas (dezessete horas), horário local, **da data limite de submissão das propostas online**, descrita no Cronograma da presente Chamada.

10.3 As 02 (duas) vias da proposta, deverão ser encaminhadas à Fundação, devidamente encadernadas, em envelope **único, lacrado**, exclusivamente pelos Correios (Sedex), **sendo considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**.

10.3.1 O envelope lacrado contendo as 02 (duas) vias da proposta deverá ser identificado conforme descrições abaixo:

Chamada Pública Nº 0004/2014 – Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR/BA
Diretoria Científica – Programa de Parcerias Federais
Número do Pedido
Nome do Proponente
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação

10.4 A 1^ª via da proposta (**proposta original**) deverá ser composta com a documentação complementar listada a seguir, **na ordem apresentada**:

- a) Ofício, devidamente assinado pelo proponente e pelo responsável institucional, encaminhando a proposta para esta Chamada.
- b) Cópia do diploma do doutorado ou ata de homologação da defesa de tese do proponente.
- c) Formulário *online* de **Projeto DCR-BA**, devidamente concluído, impresso e assinado pelo proponente e pelo responsável institucional.
- d) Currículo *Lattes* do proponente, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*.
- e) Currículo *Lattes* do Responsável Institucional, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*.
- f) Currículo *Lattes* dos membros da equipe executora com titulação de mestrado e doutorado, em versão resumida, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*.
- g) Declaração do representante legal da instituição executora (ou quem por ele delegado), indicando o responsável institucional o qual responsabilizar-se-á pelo acompanhamento e supervisão do bolsista durante o desenvolvimento das suas atividades.

Em caso de delegação anexar documento comprobatório.

- h) Declaração do responsável institucional comprometendo-se a acompanhar e supervisionar as atividades do proponente durante a execução do projeto.
- i) Declaração do representante legal da instituição onde o projeto será executado, atestando disponibilização de infraestrutura adequada, recursos e condições de trabalho para o perfeito desenvolvimento do projeto.
- j) Declaração do representante legal da instituição onde o proponente desenvolverá suas atividades, atestando a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento do projeto submetido.
- k) Declaração do representante legal da instituição na qual o projeto será desenvolvido atestando que a mesma mantém setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- l) Comprovante de submissão do projeto ao Conselho de Ética da instituição onde o mesmo será executado, para aqueles projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/CNS/ MS).
- m) Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no qual o proponente está inserido.

10.5 A 2^a via da proposta deverá conter **apenas** os seguintes documentos listados a seguir, **na ordem apresentada**:

- a) Formulário *online* de **Projeto DCR-BA**, devidamente concluído, impresso e assinado pelo proponente e pelo responsável institucional.
- b) Currículo *Lattes* do proponente, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*.
- c) Currículo *Lattes* do Responsável Institucional, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*.
- d) Currículo *Lattes* dos membros da equipe executora com titulação de mestrado e doutorado, em versão resumida, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*.

10.6 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito nos **Critérios de Elegibilidade** desta Chamada, contendo rigorosamente todos os itens exigidos.

10.7 Somente serão aceitas propostas submetidas via Sistema FAPESB. Após o prazo final para recebimento, nenhuma proposta será aceita. Por isso, recomenda-se **seu envio com antecedência**, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do referido Sistema.

10.8 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo Sistema FAPESB. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

10.9 Será aceita **01 (uma) proposta** por **proponente**. Na hipótese de envio de uma **segunda proposta** com **numeração diferente** pelo **mesmo proponente**, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

10.10 Caso seja encaminhada mais de uma proposta com numeração idêntica, pelo mesmo proponente, todas serão desclassificadas.

10.11 Constatando-se projetos de pesquisa idênticos, encaminhados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados.

10.12 A postagem deverá ser feita mediante Sedex, servindo o referido registro como comprovante de entrega.

10.13 Após o prazo final para recebimento dos pedidos, nenhuma proposta será aceita.

10.14 Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

10.15 Não será aceita entrega de propostas diretamente na FAPESB, **sob nenhuma alegação**.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a esta Chamada, será realizada através das seguintes etapas:

11.1 Etapa I – Enquadramento

11.1.1 Esta etapa será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESB. Consistirá na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **itens a serem apoiados** e às exigências dos **Critérios de Elegibilidade** da presente Chamada, verificando-se a adequação da proposta ao presente instrumento.

11.1.2 Implicará no imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

- a) Apresentação da proposta em Formulário diferente do Formulário *online* de Projeto DCR-BA.
- b) Encaminhamento da proposta como **Relatório de Conferência** (Formulário *online* impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB).
- c) Ausência das assinaturas necessárias nos campos previamente estabelecidos no Formulário *online* de Projetos DCR-BA (Proponente e Responsável Institucional), em qualquer uma das 02 (duas) vias impressas.
- d) Ausência de algum dos documentos exigidos no item **10.4** desta Chamada.
- e) Inconsistência em um ou mais documentos encaminhados pelo proponente, referentes às exigências desta Chamada.
- f) Currículos impressos sem identificação da Plataforma *Lattes*.
- g) Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.
- h) Submissão de 01 (uma) única via da proposta.
- i) Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido nesta Chamada.

Somente serão aceitos documentos com assinaturas originais.

11.2 Etapa II - Análise por Consultores *Ad Hoc* externos

11.2.1 Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada (enquadrada), quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por doutores, pertencentes aos quadros de instituições de ensino e pesquisa sediadas fora do Estado da Bahia (**preferencialmente Bolsistas de Produtividade do CNPq**), experts nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento desta Chamada. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores *Ad Hoc* (sistema de avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em **Formulário Específico para o DCR-BA**, encaminhado pela FAPESB na ocasião de envio das propostas para análise.

11.2.2 Os projetos enquadrados serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- Experiência, qualificação e produção científica e/ou tecnológica do proponente, aferidos pelo seu Currículo *Lattes*.
- Experiência, qualificação e produção científica e/ou tecnológica do responsável institucional, aferidos pelo seu Currículo *Lattes*.
- Mérito técnico-científico do projeto.
- Relevância do projeto submetido para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do estado da Bahia.
- Originalidade da proposta.
- Resultados esperados e benefícios potenciais para a Bahia.
- Contribuição para formação e consolidação de recursos humanos no estado.
- Adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, infraestrutura disponível na instituição, cronograma físico, equipe executora e resultados previstos.

- Aderência à Política Estadual de CT&I.
- Adequação e justificativa do orçamento para desenvolvimento do projeto de pesquisa.

11.3 Etapa III – Análise por Comitê Julgador (FAPESB/CNPq)

11.3.1 Nesta etapa as propostas serão avaliadas por um **Comitê Julgador**, indicado pela FAPESB, com a anuência do CNPq, **composto por pelo menos 01 (um) bolsista de Produtividade do CNPq ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT**, que levará em consideração os pareceres dos consultores *Ad Hoc* externos e os critérios para julgamento estabelecidos nesta Chamada.

11.3.2 Após a análise, o Comitê Julgador poderá:

- a) Recomendar a aprovação do projeto, na íntegra.
- b) Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias.
- c) Recomendar a aprovação do projeto condicionada ao atendimento das sugestões dos *Ad Hoc*.
- d) Não recomendar a aprovação do projeto.

11.3.3 Para as propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para apoio financeiro e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

11.3.4 Não será permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada ou que participe da equipe de algum dos projetos apresentados.

11.3.5 É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu.
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.4 Etapa IV - Análise pela Diretoria Executiva da FAPESB

11.4.1 Essa etapa consistirá na análise das propostas recomendadas pelo Comitê Julgador/Diretoria Científica pela Diretoria Executiva da FAPESB, que posteriormente encaminhará o resultado da sua avaliação para o CNPq.

11.5 Etapa V - Análise e homologação do resultado pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise e homologação do resultado pelo CNPq, que levará em consideração as avaliações do Comitê Julgador e da Diretoria Executiva da FAPESB.

12. RESULTADO DO JULGAMENTO E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

12.1 A relação das propostas aprovadas pela FAPESB/CNPq nesta Chamada será divulgada no Portal da Fundação (www.fapesb.ba.gov.br) e os Termos de Outorga, após assinatura, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.2. Todos os proponentes poderão tomar conhecimento dos pareceres sobre sua proposta, preservada a identificação dos consultores *Ad Hoc*.

12.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

12.4 Caberão aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre o resultado, o qual será divulgado no período previsto, conforme calendário apresentado nesta Chamada.

12.5 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estipulado pela Fundação, implicará na desclassificação automática da proposta.

12.6 O não cumprimento do prazo estipulado pela Fundação para a assinatura do instrumento legal (Termo de Outorga), implicará na desclassificação automática da proposta.

12.7 O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser contratado, caso o proponente esteja inadimplente com a FAPESB ou com o Estado da Bahia.

12.8 O proponente deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail (dcr@fapesb.ba.gov.br), sua **aquiescência** ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização do projeto, **em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados**.

12.9 O não encaminhamento do e-mail referido no item 12.8, no prazo estipulado, implicará na imediata desclassificação do projeto aprovado.

12.10 O proponente, ao submeter o projeto, responsabilizar-se-á por todas as informações nele contidas, assumindo total responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no instrumento legal (Termo de Outorga), permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.11 A Diretoria Científica da FAPESB reserva-se o direito de solicitar ao proponente ajuste no Plano de Aplicação dos recursos e no Cronograma de Desembolso, que constam da proposta submetida. Nestes casos, a **aprovação final** dos projetos ficará **condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado** pela Fundação.

12.12 Os candidatos aprovados deverão entregar na FAPESB os documentos descritos abaixo, no prazo determinado no calendário apresentado desta Chamada.

Documentos a serem entregues pelos aprovados:

- a) Cópia do RG.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado.
- d) Declaração do beneficiado atestando não possuir vínculo empregatício, a partir da data de implementação da bolsa concedida pelo CNPq.
- e) Declaração do candidato aprovado atestando não ser beneficiado por bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.
- f) Declaração da instituição na qual o projeto será desenvolvido (instituição executora) informando que mantém setor de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- g) Declaração da instituição na qual o projeto será desenvolvido garantido disponibilizar infraestrutura adequada para o desenvolvimento do projeto.
- h) Declaração da instituição na qual o projeto será desenvolvido atestando a deficiência de recursos humanos na área de conhecimento do projeto submetido.
- i) Declaração da instituição/empresa na qual o projeto será desenvolvido garantido às condições necessárias para a sua execução do projeto.
- j) Aprovação do projeto junto ao Comitê de Ética da Instituição (Resolução 196/96, CONEP/CNS/ MS).
- k) Extrato zerado de conta corrente aberta no Banco do Brasil, específica para o recebimento do auxílio-projeto em nome do beneficiado.
O extrato deverá informar os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores, além do nome da referida agência bancária. Caso o gerente da agência solicite alguma comunicação por escrito para a abertura da conta, a FAPESB disponibilizará uma declaração ao banco.
- l) Quaisquer outros documentos que se tornem necessários durante a fase de contratação.
- m) **Formulário CNPq de indicação de bolsista (formulário 098 – Portal do CNPq)**
– preenchido e assinado pelo candidato à bolsa DCR, bem como a concordância da instituição onde será desenvolvido o projeto, com a assinatura do seu representante legal.
- n) Cópia do comprovante de situação regular no país (do visto, se o candidato estiver a menos de 30 (trinta) dias no país, ou cópia do protocolo de solicitação do Registro Nacional do Estrangeiro), apenas para os pesquisadores estrangeiros.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser formalizados, através de ofício, dirigido à Diretoria Científica da Fundação, no período indicado no Calendário desta Chamada.

13.2 Serão aceitos recursos administrativos apenas para as propostas **enquadradas e não classificadas**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

13.3 Não serão aceitos recursos para as **propostas desenquadradas**.

13.4 Não serão aceitos recursos no caso de **propostas classificadas e não contempladas por limitação orçamentária** desta Chamada Pública. O número de propostas contempladas está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB/CNPq, independendo, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

13.5 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.

13.6 Recursos administrativos interpostos fora dos respectivos prazos não serão aceitos.

13.7 Os recursos administrativos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Públíco – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, 203, Federação, CEP: 40210-720 Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08:30h às 18:00h, no prazo estabelecido nesta Chamada.

13.8 Os recursos administrativos poderão ser enviados ainda por meio dos Correios, mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço indicado no item 13.7, no prazo estabelecido no Cronograma da presente Chamada.

13.9 Para os recursos administrativos protocolados na FAPESB, será considerada a data do protocolo.

13.10 No caso de recursos administrativos encaminhados por meio dos Correios, será considerada a data da postagem.

13.11 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado nesta Chamada.

13.12 As propostas desenquadradas serão descartadas pela FAPESB após a divulgação dos resultados.

13.13 As propostas enquadradas, mas não classificadas, serão descartadas pela FAPESB após o prazo estipulado nesta Chamada para recursos administrativos.

13.14 O recurso administrativo deverá ser analisado pela Diretoria Científica da FAPESB que, após exame e parecer, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva da Fundação, ouvido o CNPq.

14. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

14.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do pesquisador beneficiado (coordenador do projeto), com a anuência do Responsável Institucional e do Representante Legal da instituição de execução do projeto, mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) **Coordenador do Projeto:**

- Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Fornecer as informações solicitadas pela FAPESB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Responsável Institucional:**

- Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidário pelas obrigações contratuais.

c) **FAPESB:**

- Repassar os recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores.
- Fiscalizar técnica e financeiramente a execução do projeto.

14.2 O Termo de Outorga, devidamente assinado pelas partes, deverá ser encaminhado à FAPESB no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do evento para entrega dos referidos instrumentos legais aos beneficiados. Após esta data o benefício será **cancelado**.

14.3 Os contemplados nesta Chamada deverão submeter-se às normas de Prestação de Contas da FAPESB, apresentadas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação.

14.4 Ao coordenador do projeto (Outorgado) só será permitida uma solicitação de remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses.

14.4 Ao coordenador do projeto (Outorgado) só será permitida uma solicitação de utilização de saldo de aplicação financeira a cada 06 (seis) meses.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1 A Diretoria Executiva da FAPESB e o CNPq reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

16. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em parcela única, obedecendo ao Cronograma de Desembolso (**Anexo I do Formulário online**) e ao Plano de Aplicação aprovados pela FAPESB, que serão parte integrante do Termo de Outorga.

16.2 Os recursos serão repassados após a publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia.

16.3 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do beneficiado.

16.4 Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, as logomarcas da Fundação deverão também estar presentes.

16.5 Os beneficiados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado (www.fapesb.ba.gov.br).

16.6 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatórios técnicos parciais**, a cada 12 meses de execução do projeto.

16.7 O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

16.7.1 O relatório técnico final deverá ser elaborado no formato específico para o Programa DCR-BA, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos. Junto a este relatório deverá ser anexado o Sumário Executivo.

16.7.2 O relatório financeiro final deverá conter os comprovantes das despesas realizadas, de acordo com o disposto no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.

16.8 Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens (16.6 e 16.7) nos prazos estabelecidos, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação enquanto não regularizar a pendência.

16.9 O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

16.10 O Outorgado ficará obrigado a participar dos Seminários de Avaliação e Acompanhamento realizados pela Fundação, referentes à execução dos projetos contratados nesta Chamada, em datas a serem definidas pela Diretoria Científica, nos quais serão apresentados os resultados parciais e finais alcançados.

16.11 Na ocasião da realização dos Seminários os coordenadores dos projetos deverão preencher e encaminhar à Fundação formulário de avaliação e acompanhamento específicos, visando a uniformização das apresentações no evento.

16.12 A FAPESB poderá realizar visitas técnicas aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

17.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPESB, por ocorrência, durante a sua execução, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. PUBLICAÇÕES

18.1 As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos de pesquisas, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento e utilizar as logomarcas específicas do **CNPq** e da **FAPESB**.

18.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras apoiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

19. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, aceitando inicialmente sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

19.2 A impugnação deverá ser dirigida formalmente à Diretoria Científica da FAPESB, para o endereço: Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – BA, CEP 40.210-720.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

20.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPESB e do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

21.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21.2 Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

22 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de correspondência formal à Diretoria Científica.

22.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

22.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPESB.

22.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

22.5 A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

22.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq e FAPESB serão de domínio público.

22.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563 , de 11 de outubro de 2005.

22.8 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESB.

22.9 Serão vedadas a retroatividade ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação da bolsa DCR.

22.10 Será vedada a implementação da bolsa a quem estiver em situação de inadimplência com o CNPq e/ou com a FAPESB.

22.11 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pelo CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 As instruções e orientações do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR-BA (inclusive os valores das bolsas) resultado de parceria entre o CNPq e as FAP's (Fundações de Amparo à Pesquisa) estão detalhadas na **Resolução Normativa (RN) nº 011/2007 de 18/04/2007**, disponível na página do CNPq através do endereço eletrônico que segue: http://www.cnpq.br/normas/rn_06_016_anexo9.htm.

23.1.1 Caso haja revogação da Resolução vigente supracitada, a norma substituta vigorará automaticamente.

23.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: dcr@fapesb.ba.gov.br ou através dos telefones (71) 3116-7615 das 08:30h às 12:00h ou das 14:00h as 17:00h.

Endereço: Rua Aristides Novis - Colina de São Lázaro, 203 – Federação
Salvador – Bahia
CEP: 40.210 – 720

Portal: www.fapesb.ba.gov.br

Sobre o preenchimento do Formulário *online* de Projeto DCR-BA

O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do **Formulário *online* de Projeto DCR-BA** deverá ser encaminhado:

- a) Para o e-mail dcr@fapesb.ba.gov.br ou para os telefones – (71) 3116-7615, quando se tratar de dúvida sobre o **conteúdo técnico da Chamada**.
- b) Para o e-mail sistemas@fapesb.ba.gov.br ou para o telefone – (71) 3116-7606 quando se tratar de **dúvida operacional relativa ao preenchimento do formulário *online***.

Salvador, 25 de setembro de 2014.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB